

Relatório Pilar 3

Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos de Capital



Ref. 2025

ideal

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS	3
2.1 RISCO DE LIQUIDEZ	5
2.1.1 <i>Diretrizes e Premissas Metodológicas</i>	5
2.1.2 <i>Atribuições e Responsabilidades</i>	6
2.2 RISCO DE CONTRAPARTE	8
2.2.1 <i>Diretrizes e Premissas Metodológicas</i>	8
2.2.2 <i>Atribuições e Responsabilidades</i>	10
2.3 RISCO DE MERCADO	12
2.3.1 <i>Diretrizes e Premissas Metodológicas</i>	12
2.3.2 <i>Atribuições e Responsabilidades</i>	12
2.4 RISCO OPERACIONAL	14
2.4.1 <i>Diretrizes e Premissas Metodológicas</i>	14
2.4.2 <i>Atribuições e Responsabilidades</i>	15
2.5 RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO	17
2.5.1 DIRETRIZES E PREMISSAS METODOLÓGICAS	17
2.5.1.1 NATUREZA SOCIAL	17
2.5.1.2 NATUREZA AMBIENTAL	17
2.5.1.3 NATUREZA CLIMÁTICA	17
2.5.2 IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS E APLICABILIDADE	17
2.5.3 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	18
3. GESTÃO DE CAPITAL	22
3.1 DIRETRIZES E PREMISSAS METODOLÓGICAS	22
3.2 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	23
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	26

1. Introdução

O presente Relatório de Pilar 3 (“Relatório”) foi elaborado à luz da Resolução BCB Nº 54, de 16 de dezembro de 2020, do Banco Central do Brasil (“BACEN”).

A Resolução Nº 54 dispõe sobre as diretrizes internacionais e requerimentos de divulgação de informações prudenciais por instituições financeiras. Este Relatório foi elaborado, portanto, para prestar contas sobre tópicos pertinentes à gestão e ao controle de riscos pela Ideal Corretora de Títulos e Valores Mobiliários (“Ideal” ou “Corretora”).

2. Gestão Integrada de Riscos

A Ideal é uma corretora independente, pertencente ao conglomerado prudencial Itaú Unibanco S.A. com foco em tecnologia e integrada por profissionais de sólida experiência no mercado de capitais. A Corretora atua primordialmente na intermediação de títulos e valores mobiliários negociados na B3 e sua base de clientes inclui investidores institucionais e de varejo, com oferta de produtos específica para cada segmento. Ressalta-se, adicionalmente, que a Ideal não transaciona em carteira própria. Além disso, encontra-se em processo de estruturação da linha de negócios Ideal Asset, gestora de fundos que visa a administrar capital de terceiros. A estrutura da Gestora contará com sistemas, metodologias de risco e processos segregados dos desenvolvidos na Corretora, e estes podem se diferenciar conforme as especificidades de cada fundo gerido pela Asset.

Observando-se a Resolução Nº 4.553 do BACEN e as características operacionais acima resumidas, a Corretora enquadra-se no Segmento 4 (“S4”). No entanto, vale ressaltar que a Corretora integra um conglomerado prudencial liderado por uma instituição pertencente ao Segmento 1 (“S1”).

Essa segmentação estabelecida pelo BACEN norteia a adoção da regulação prudencial por parte das instituições autorizadas a funcionar pela autarquia, que a devem aplicar levando-se em conta seu modelo de negócio e a complexidade de suas operações.

Com base nas informações supracitadas, o Relatório contém a descrição das diretrizes vigentes na gestão prudencial de riscos da Corretora, definidas e aplicadas proporcionalmente à natureza das atividades da instituição.

Consideração acerca da complexidade das atividades da Ideal (de uma instituição do S4) também balizou a elaboração deste Relatório e sua ênfase em informações qualitativas e principiológicas, em linha com o estabelecido pela Resolução N° 54.

A gestão de riscos e capital prescrita pelo regulador, em particular através da Resolução N° 4.557 do BACEN, deve ser estruturada de forma integrada – em relação ao conglomerado – e contínua. A Ideal o faz e, para efeitos de organização temática, a normatiza, internamente através das disciplinas de riscos tipicamente adotadas, conforme a seguir. Por fim, em atendimento à Política de Divulgação de Informações de Gerenciamento de Riscos e Capital e as normativas descritas na Resolução N° 4.557, a Ideal publica os devidos documentos de gestão de riscos e capital em seu website ou integra os relatórios emitidos pela instituição líder do conglomerado e, no que diz respeito especificamente ao presente Relatório, o transmite, conforme aplicável, via dados abertos ao BACEN.

2.1 Risco de Liquidez

2.1.1 Diretrizes e Premissas Metodológicas

O Risco de Liquidez refere-se à possibilidade de a Corretora não ser capaz de honrar suas obrigações correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

O processo de gerenciamento do Risco de Liquidez é realizado pela Ideal de maneira corporativa, envolvendo diversas áreas, com atribuições específicas, sendo que a mensuração e o controle do Risco contemplam:

- Acompanhamento diário da composição dos recursos disponíveis;
- Controle diário das obrigações da Corretora;
- Elaboração de plano de capital com diferentes cenários prospectivos para balizamento na tomada de decisões estratégicas da Corretora; e
- Plano de contingência e recuperação para eventuais situações de estresse

São assegurados a identificação, a mensuração, a avaliação, o monitoramento, o reporte, o controle e a mitigação do risco de liquidez em horizontes de tempo adequados à natureza e complexidade das atividades da Corretora em situações normais ou de estresse, contemplando a avaliação diária das operações com prazos de liquidação inferiores a 90 (noventa) dias. Em particular, a Corretora mantém:

- Estoque adequado de ativos líquidos que possam ser prontamente convertidos em caixa em situações de estresse;
- Disponibilidade de recursos adequada ao risco de liquidez dos ativos e das exposições não contabilizadas no balanço patrimonial;
- Testes diários de estresse de liquidez, visando a prever possíveis cenários de insuficiência e mapeando antecipadamente possíveis soluções; e
- Nível mínimo de caixa, sendo este uma medida chave para garantir liquidez e lucro em níveis desejáveis.

2.1.2 Atribuições e Responsabilidades

- Área de Gestão de Riscos
 - Implementar sistemas, procedimentos e rotinas voltados para a identificação, avaliação, monitoramento e o controle dos riscos associados a liquidez da Corretora
 - Executar processos, com avaliação anual, para identificar, avaliar, monitorar e controlar a exposição ao risco de liquidez em diferentes horizontes de tempo, inclusive intradia, contemplando, no mínimo, a avaliação diária das operações com prazos de liquidação inferiores a 90 (noventa) dias;
 - Garantir a realização periódica de testes que remetam a situações de estresse com cenários de curto e longo prazo; e
 - Identificar e realizar a análise prévia dos riscos face à aprovação de novos produtos.
- Comitê do Ambiente de Controles (trata-se do fórum interno dedicado a assuntos de riscos):
 - Acompanhar e avaliar os riscos de liquidez inerentes às atividades da Corretora e auxiliar a diretoria nas estratégias a serem realizadas para mitigar e acompanhar os riscos nos quais a Ideal está exposta; e
 - Propor recomendações à diretoria sobre as políticas e as estratégias para a gestão dos riscos, bem como o plano de contingência de liquidez.
- Área de Compliance
 - Garantir a implementação de procedimentos para a adequação da Corretora frente a demandas regulatórias;;
 - Monitorar sistematicamente a correta aplicação das políticas e procedimentos estabelecidos relatando as exceções identificadas; e
 - Reavaliar anualmente os sistemas, procedimentos e rotinas adotadas para gerenciamento de riscos corporativos.
- Área de Financeiro e Administrativo
 - Garantir a publicação resumida da estrutura do gerenciamento do risco de liquidez adotada, em conjunto com as demonstrações contábeis, indicando o seu endereço de acesso público; e

- Garantir a fidedignidade das informações diárias divulgadas internamente referente a alocação de capital da Corretora.

2.2 Risco de Contraparte

2.2.1 Diretrizes e Premissas Metodológicas

A Ideal conceitua Contraparte como a entidade legal responsável pelo cumprimento de certas obrigações financeiras junto à Corretora, primordialmente relativas à liquidação de operações de uma determinada conta transacional em nome dessa Contraparte, conforme as normas e horários aplicáveis.

É da possibilidade do não cumprimento dessas obrigações que decorre o Risco em questão. E, se materializado, resulta na obrigação de a Ideal honrar as liquidações correspondentes junto à Câmara B3 (sendo a Corretora responsável pelas operações de seus clientes na estrutura de salvaguardas da B3).

Note que uma mesma Contraparte pode possuir mais de uma conta junto à Corretora, eventualmente, utilizando diferentes produtos e/ou serviços em cada uma. Sem prejuízo de essas contas poderem ser controladas separadamente, o monitoramento de Risco se dá de forma agregada por Contraparte, ou seja, considerando-se todas as contas pertencentes à uma determinada entidade legal visando a sempre mensurar o total impacto financeiro potencial por contraparte.

Adicionalmente, o Risco de Contraparte aqui endereçado deve ser entendido à luz da natureza das operações da Corretora e da complexidade de seus produtos e serviços. Nesse sentido, faz-se pertinente ressaltar que, geralmente, toda operação intermediada pela Corretora pode ser entendida como operação colateralizada, seja através da alocação de garantias pela Contraparte junto à B3, seja através da prerrogativa de a Corretora poder recorrer ao objeto da operação, em caso de compra de ativo à vista não honrada, ou recursos financeiros provenientes de uma operação de venda. Não se pode desconsiderar, finalmente, o recurso que a Corretora também possui relativo a demais ativos da Contraparte não diretamente relacionados à transação que venha a gerar exposição a Risco, conforme estabelecido no contrato de intermediação celebrado com seus clientes. Contudo, para contrapartes selecionadas a Corretora pode dispor de produtos voltados para alavancagem controlada, de maneira que tais contrapartes possam utilizar-se de operações/estratégias que não sejam diretamente colateralizadas. Conforme disposto acima, tais produtos são de distribuição restrita a fim de mitigar a exposição incorrida pela Corretora. Vale ressaltar que, para contrapartes

inseridas no segmento varejo que acessem o mercado diretamente pela Ideal (sem intermédio de instituição garantidora), pode-se assumir a ausência dessa modalidade de risco à luz dos produtos atualmente disponibilizados pela Corretora, dado que uma operação só poderá ocorrer após o bloqueio de recursos financeiros ou ativos em custódia e impossibilidade de acesso a qualquer segmento de derivativo.

Portanto, no contexto das atividades realizadas pela Ideal, pode-se compreender o Risco a que a Corretora está exposta como residual: esse Risco somente se cristaliza uma vez esgotados todos os recursos à disposição da Corretora para reaver eventuais perdas resultantes do não cumprimento de suas obrigações pela Contraparte.

Em relação às posições de caixa e investimentos de capital próprio, pode-se argumentar que há Risco de Contraparte resultante de operações em renda fixa a que a Ideal venha a recorrer. Visando a limitar essa fonte de exposição, a Corretora somente realiza operações com títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e, conforme a necessidade de remuneração de caixa overnight, operações compromissadas lastreadas por esses títulos. Valores depositados em garantia também se encontram na forma de títulos do Tesouro Nacional ou em contrapartes que gozam de nível de confiabilidade de crédito semelhante.

2.2.1.1 Limite de Risco de Contraparte (LRC) ou Limite Operacional (LO)

Trata-se da representação quantitativa do apetite da Corretora à exposição ao Risco de Contraparte introduzido por determinado cliente. A Ideal refere-se ao LRC como “Limite Operacional”.

A atribuição de LRC leva em conta parâmetros quantitativos (sendo o patrimônio líquido ou situação patrimonial da entidade legal parâmetro central) e qualitativos, destacando-se: estrutura de gerenciamento de riscos da contraparte, estado de sua governança corporativa, a possibilidade de entidades do mesmo conglomerado garantirem as operações da Contraparte e o histórico observado da Contraparte em relação ao cumprimento de suas obrigações.

A Ideal atribui limites apenas à exposição introduzida por operações intermediadas de clientes: não há limite estabelecido relativo às aplicações de capital próprio pois, conforme indicado anteriormente, essas transações somente se realizam com Títulos Públicos (ou são por eles lastreados) e – em conformidade com a metodologia vigente do Demonstrativo de Limites Operacionais do BACEN – assumidos como possuindo Risco de Contraparte nulo.

2.2.2 Atribuições e Responsabilidades

- Área de Gestão de Riscos
 - Identificar, mensurar, controlar e mitigar os Riscos de Contraparte a que a Corretora está exposta, provendo a diretoria de instrumentos, ferramentas e informações que possibilitem a tomada de decisões para mitigar a possibilidade de perdas. Para tanto, mantém pessoal, processos e sistemas adequados a sua estrutura, modelo de negócio e porte;
 - Estabelecer critérios para a definição de limites de Risco de Contraparte;
 - Atribuir esses limites e os revisar periodicamente;
 - Monitorar o consumo de limites atribuídos às Contrapartes que operam com a Corretora; e
 - Manter processo de resolução, em caso de rompimento de um limite.

- Área Comercial
 - Prestar atendimento ao cliente na originação de negócios com a Corretora, assim como esclarecimentos quanto à administração das suas operações e processos de controle e, em específico, aos processos de gestão de riscos, se necessário;
 - Facilitar a realização da análise da Contraparte, bem como da documentação necessária, durante o processo de cadastro (ou durante a renovação cadastral). Refere-se aqui, especificamente, a informações relevantes à aferição do risco de contraparte introduzido pelo cliente, quando aplicável;
 - Assegurar-se de que as operações de clientes estejam devidamente registradas nos sistemas de captura de negócios, de sorte que os riscos associados a essas operações possam ser capturados; e
 - Reportar ocasionais indícios de deterioração na saúde financeira de Contrapartes que operem com a Corretora.

- Área de Backoffice
 - Assegurar-se de que as posições registradas nos sistemas da Corretora estejam reconciliadas, de sorte que a integridade da captura de posições pelos sistemas de riscos seja preservada; e

- Reportar, tempestivamente, casos em que uma Contraparte não honrar quaisquer obrigações, conforme as regras e horários pertinentes. Mais especificamente, precisam ser notificadas às áreas de Gestão de Riscos e Comercial.
- Comitê do Ambiente de Controles
 - Acompanhar e avaliar os riscos inerentes às atividades da Corretora e auxiliar a diretoria nas estratégias a serem realizadas para mitigar e acompanhar o Riscos de Contraparte aos quais a Corretora está exposta;
 - Propor recomendações à diretoria sobre as políticas, as estratégias e os limites de gerenciamento de Risco de Contraparte;
 - Zelar pelo controle de riscos, acompanhando a implantação de medidas para a mitigação e respondendo por estes assuntos perante o Banco Central do Brasil;
 - Aprovar o serviço de alavancagem para contrapartes selecionadas; e
 - Aprovar as políticas e as estratégias para o gerenciamento do Risco de Contraparte, com vistas a determinar sua compatibilidade com os objetivos da Corretora e com as condições de mercado.

2.3 Risco de Mercado

2.3.1 Diretrizes e Premissas Metodológicas

O Risco de Mercado refere-se à possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de posições em instrumentos financeiros, incluindo a variação cambial, das taxas de juros e dos preços de ações. A Corretora incorre em Risco de Mercado em decorrência de posições próprias mantidas em suas contas de custódia.

Reitera-se que a Corretora não opera em conta proprietária nos mercados de ações, nem de derivativos. Ou seja, as posições mantidas em contas de custódia da Corretora resultam, primordialmente, dos investimentos de seu capital em instrumentos de renda fixa e, eventualmente, de posições que venham a ser alocadas temporariamente em conta erro. É prática da Corretora redirecionar operações em conta erro o quanto antes.

Ressalta-se que, em cenários caudais que incluam a inadimplência e/ou insolvência de um comitente sob responsabilidade da Corretora, será de responsabilidade da Corretora realizar a zeragem de eventuais posições em aberto e a monetização de eventuais garantias. Portanto, até a completude do encerramento do portfólio inadimplido, a Corretora ficará exposta ao Risco de Mercado dessas posições. É definição da Corretora que, para mitigar esse risco, toda e qualquer posição deve ser zerada o mais rapidamente possível independente do cenário de mercado.

A estrutura de gerenciamento de Risco de Mercado da Corretora insere-se, portanto, num contexto de baixa complexidade de produtos e de exposição tipicamente imaterial, em linha com o modelo de negócio adotado, centrado no atendimento ao cliente.

2.3.2 Atribuições e Responsabilidades

- Área de Gestão de Riscos
 - Definir e estruturar os procedimentos de gestão de Risco de Mercado em consonância às estratégias e Documentos Corporativos aprovados pela diretoria;
 - Estabelecer e manter os controles necessários para a estrita observância dos parâmetros adotados de Risco;

- Identificar e mensurar os riscos inerentes aos novos produtos e serviços, enquadrando-os às estratégias e Documentos Corporativos de risco de mercado, antes da efetiva operacionalização;
 - Promover a melhoria contínua das atividades de controle de risco de mercado, bem como, buscar novas metodologias que melhor reflitam a sensibilidade às posições assumidas pela Corretora; e
 - Elaborar e conferir as informações requeridas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.
- Área de Tecnologia da Informação
 - Garantir que a integração dos dados entre os sistemas legados e os sistemas de risco de mercado esteja em conformidade, bem como assegurar a plena disponibilidade destes sistemas.
 - Comitê do Ambiente de Controles
 - Acompanhar e avaliar os Riscos de Mercado inerentes às atividades da Corretora e auxiliar a diretoria nas estratégias a serem realizadas para mitigar e acompanhar os riscos aos quais a Corretora está exposta; e
 - Propor recomendações à diretoria sobre as políticas e estratégias para a gestão dos riscos, bem como o limite de exposição ao Risco de Mercado e metodologias a serem utilizadas na mensuração do risco.

2.4 Risco Operacional

2.4.1 Diretrizes e Premissas Metodológicas

Risco Operacional refere-se à possibilidade de ocorrência de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e/ou sistemas, ou de eventos externos, incluindo, mas não se limitando a:

- falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de tecnologia da informação;
- fraudes internas e/ou externas;
- demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- práticas inadequadas relativas a clientes e usuários, produtos e serviços, incluindo, mas não se limitando, à gestão e proteção dos dados e informações dos mesmos;
- danos a ativos físicos próprios ou em uso pela Corretora;
- situações que acarretem a interrupção das atividades da Corretora;
- falhas na execução, no cumprimento de prazos e/ou no gerenciamento das atividades da Corretora; e
- o risco legal associado a: inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Corretora; sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais; Indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela Corretora.

A estrutura de gerenciamento de Risco Operacional objetiva a identificação, mensuração, controle e mitigação dos riscos associados a que a Corretora está exposta, provendo a diretoria de instrumentos, ferramentas e informações que possibilitem a tomada de decisões para mitigar a possibilidade de perdas.

Dada sua abrangência (eventos de Risco Operacional potencialmente afetam quaisquer processos e/ou sistemas da Ideal), a Corretora adota cultura de mitigação baseada no engajamento de todos seus colaboradores.

Mais especificamente, a responsabilidade dos Colaboradores é organizada em torno de Linhas de Defesa, conforme a seguir.

2.4.1.1 Linhas de Defesa

A Corretora organiza-se em camadas organizacionais independentes e sucessivas de controle, ou "Linhas de Defesa". As Linhas de Defesa dispõem-se de sorte que a execução dos controles possua, tipicamente, uma área de responsabilidade e ao menos uma camada subsequente que os possa avaliar de forma independente.

Inicialmente, a primeira Linha de Defesa refere-se às áreas incumbidas de executar o dia a dia da Corretora (inclusive a Área Comercial). De forma mais explícita, pertence à Primeira Linha a área cuja extinção resultaria no impedimento de a Corretora executar sua atividade-fim, i.e., a execução transacional, ponta a ponta, desde a criação da ordem até sua contabilização financeira.

A Segunda Linha de Defesa é incumbida de monitorar a qualidade dos controles mantidos pela Primeira e estabelecer os critérios através dos quais os controles serão avaliados. Referida estrutura terá a prerrogativa de recomendar ações corretivas e estabelecer os critérios do seu atendimento. Destaca-se, finalmente, seu papel de assessor na busca por melhores práticas e aprimoramento de processos. A Segunda Linha é de responsabilidade da área de Compliance.

Finalmente, a Terceira Linha de Defesa é atribuída às auditorias interna e externa, responsáveis pela aferição da qualidade dos processos e controles da Corretora e com poderes para impor ações corretivas.

A estrutura de Linhas de Defesa denota o reconhecimento da Ideal em relação ao fato de que a Gestão de Riscos, em particular do Risco Operacional, deve ser empreendida de maneira holística, com engajamento abrangente dos diferentes times e não apenas ser delegada a funções comumente reconhecidas como de controle.

2.4.2 Atribuições e Responsabilidades

A estrutura de governança baseada em Linhas de Defesa é assistida (e assiste) por uma estrutura de Comitês formais com mandatos e poderes definidos para que se assegure, além

da gestão do negócio, o engajamento (e *accountability*) da diretoria no reconhecimento e resolução, conforme aplicável, dos Riscos a que a Corretora está exposta.

2.5 Risco Social, Ambiental e Climático

2.5.1 Diretrizes e Premissas Metodológicas

O risco Social, Ambiental e Climático – em observância à Resolução CMN 4.945 – define-se como o conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática a ser observado pela instituição na condução dos seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, bem como na sua relação com as partes interessadas.

A Ideal pauta-se pelos princípios de relevância e proporcionalidade para o estabelecimento de suas diretrizes, seguindo as abordagens abaixo.

2.5.1.1 Natureza Social

Refere-se ao respeito, à proteção e à promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum, sendo que este último é considerado o interesse associado a um grupo de pessoas ligada jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou climática.

2.5.1.2 Natureza Ambiental

Refere-se à preservação e à reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível.

2.5.1.3 Natureza Climática

Refere-se a contribuição positiva da Corretora na transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados, e na redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos.

2.5.2 Identificação de Riscos e Aplicabilidade

Conforme modelo de negócios vigente, a Corretora não transaciona em carteira proprietária e não possui exposição financeira em títulos com lastro e/ou correlação com fatores ambientais e climáticos. Ademais, a atuação da Corretora restringe-se à intermediação de títulos e valores

mobiliários aos seus clientes, sem qualquer ligação dela com os produtos negociados pelos clientes (produtos os quais poderiam potencialmente ter relação com os eventos de Risco Ambiental e Climático ilustrados na regulamentação aplicável). Ressalta-se, portanto, a independência do modelo de negócios com a utilização de recursos naturais, baixa pegada de carbono e alta flexibilidade geográfica para seu pleno funcionamento, garantindo alta resiliência estrutural para a Instituição.

A exposição da Corretora – considerando o modelo de negócios adotado – para os Riscos Ambiental e Climático é, portanto, imaterial, não sendo possível a adoção de medidas adicionais a fim de identificar e mitigar os eventos de risco expostos na regulação aplicável.

No tocante ao Risco Social, a Ideal realiza o controle e mitigação de ambas as classificações de Risco Social, Interno e Externo (conforme Resolução CMN 4.557), de maneira difusa considerando o porte e atividades desenvolvidas pela Corretora.

2.5.3 Atribuições e Responsabilidades

- Comitê de Compliance e PLD/FTP (conforme aplicável)
 - Avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento, bem como aprovar a inclusão de ações corporativas;
 - Aprovar exceções nas rotinas sociais, ambientais e climáticas;
 - Deliberar, desde que referida sessão deliberativa conte com a participação da integralidade da Diretoria, quanto à inclusão, alteração ou remoção de medidas de natureza social, ambiental e climática do Plano de Ação;
 - Acompanhar a implementação do Plano de Ação anual; e
 - Manter registros das recomendações dos itens acima.
- Diretor Responsável
 - Implementar ações com vistas à efetividade da PRSAC;
 - Monitorar e avaliar as ações implementadas;
 - Aperfeiçoar as ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências; e
 - Divulgar as informações mínimas requeridas pela regulamentação aplicável.
- Diretoria

- Manter estrutura de governança compatível com os negócios da Corretora e promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade;
 - Incentivar a capacitação técnica dos profissionais tornando-os mais aptos ao desenvolvimento de suas atividades;
 - Acompanhar de forma constante a aplicação da legislação social, ambiental e climática vigente às atividades de negócio desenvolvidas pela Corretora;
 - Evitar manter relações comerciais com empresas relacionadas a eventos de risco de natureza social, ambiental e climática, conforme definido em regulamentação aplicável e em políticas internas;
 - Efetuar a gestão dos impactos ambientais, adotando políticas internas que visem a incluir práticas de consumo consciente dos recursos naturais e materiais, bem como assegurar a compatibilidade e integração da PRSAC às demais políticas da Corretora, incluindo, mas não se limitando às políticas de gerenciamento de riscos e de recursos humanos;
 - Criação de medidas, estratégias e ações de sustentabilidade corporativa, envolvendo as questões de desenvolvimento econômico e balanceando com as responsabilidades social, ambiental e climática;
 - Deliberar, aprovar ou rejeitar os planos anuais e relatórios semestrais de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, bem como aprovar e revisar a PRSAC;
 - Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
 - Estabelecer a organização e as atribuições do Comitê de Compliance e PLD/FTP, fórum utilizado para questões de RSAC conforme necessário;
 - Assegurar que a estrutura remuneratória da Corretora não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC;
 - Assegurar a aderência da Corretora à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
 - e
 - Em atendimento à Resolução CMN 4.945, manter Diretor Responsável pelo cumprimento desta Política, assegurar sua divulgação interna e externa, e manter documentação relativa à esta Política à disposição do Bacen pelo período mínimo requerido pela norma aplicável.
- Áreas de Compliance e Controles Internos
 - Periodicamente, efetuar testes de aderência aos princípios desta Política e do Plano de Ação;

- Desenvolver e implantar planos de ação a fim de corrigir deficiências apontadas nos testes verificação;
 - Apoiar as áreas funcionais e a Diretoria no desenvolvimento e na implementação desta Política e do Plano de Ação;
 - Acompanhar a conformidade e o cumprimento das legislações aplicáveis, das leis e normativas nacionais relacionadas a questões socioambientais e climáticas; e
 - Promover sinergia entre a comunidade, o meio ambiente e a Corretora, garantindo que todo relacionamento entre ambiente, clientes e Colaboradores seja pautado pelas políticas e cultura da Corretora.
- Área de Recursos Humanos
 - Desenvolvimento de programas sociais e ambientais, incluindo Jovem Aprendiz e Pessoas com Deficiência (quando aplicáveis), bem como acompanhamento de demais questões sociais envolvendo os seus Colaboradores;
 - Promover sinergia entre a comunidade, o meio ambiente e a Corretora, garantindo que todo relacionamento entre ambiente, clientes e Colaboradores seja pautado pelas políticas e cultura da Corretora;
 - Participar na aplicação de treinamento, aos Colaboradores, sobre diretrizes socioambientais e climáticas, em conjunto com a área de Compliance;
 - Auxiliar o Diretor Responsável pela PRSAC com a elaboração do Plano de Ação anual; e
 - Auxiliar o Diretor Responsável pela PRSAC com a elaboração dos Relatórios socioambientais e climáticos semestrais, que deverão conter a avaliação sobre o andamento do Plano de Ação, em especial quanto à efetividade das ações implementadas haja vista o atendimento das metas estabelecidas no Plano, bem como informações sobre as atividades, projetos e ações realizados no semestre anterior.
 - Área do Jurídico
 - Gerenciamento de possíveis perdas e danos decorrentes de processos judiciais, administrativos ou regulatórios contra a Corretora, relacionadas a questões socioambientais, envolvendo seus clientes e Colaboradores; e

- Revisar os contratos negociados em nome da Corretora incluindo, sempre que necessário à luz do contrato em questão, redação que estabeleça cumprimento das práticas socioambientais previstas na regulamentação aplicável.

3. Gestão de Capital

3.1 Diretrizes e Premissas Metodológicas

A abordagem de gerenciamento de capital da Ideal é orientada por suas estratégias e necessidades organizacionais, levando em conta a regulamentação aplicável e o ambiente econômico e de negócios em que opera. E, como indicado neste documento, de acordo com a complexidade e natureza das operações da Corretora, ou seja, de intermediação e, conforme aplicável, distribuição de ativos, sem operações em carteira proprietária.

A Ideal mantém uma base de capital forte, líquida e superior ao mínimo exigido pelo órgão regulador para suportar o desenvolvimento sustentável de seus negócios.

A área de Gestão de Riscos foi definida como área responsável pelo gerenciamento de capital, não tendo conflitos de interesse relacionados às áreas de negócios e de administração de recursos de terceiros.

Por meio de sua estrutura de processos e governança interna, a Corretora mantém disciplina sobre suas decisões de investimento e alocação de capital, visando a garantir que os retornos sobre o investimento sejam adequados, tendo em conta os custos de capital e riscos incorridos.

Alinhado à Resolução 4.557 do BACEN, o gerenciamento de capital da Ideal, em bases individuais e consolidadas no líder do conglomerado prudencial, consiste em processo contínuo de:

- Monitoramento e controle do capital mantido pela Corretora;
- Acompanhamento passivo das condições financeiras do líder do conglomerado prudencial;
- Troca de informações financeiras com o líder do conglomerado prudencial a fim de consolidar o gerenciamento de capital;
- Avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a Ideal está exposta, atentando-se a eventuais mudanças externas que possam impactar o seu capital; e
- Planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da Corretora.

A estrutura de gerenciamento de capital da Corretora foi desenvolvida para:

- Assegurar que os Documentos Corporativos e estratégias para o gerenciamento de capital estabeleçam mecanismos e procedimentos compatíveis com os riscos incorridos pela Corretora;
- Garantir o encaminhamento de estratégias para o gerenciamento de capital, bem como o plano de capital, para aprovação e revisão anual da diretoria, a fim de determinar sua compatibilidade com o planejamento estratégico e com as condições de mercado;
- Elaborar e encaminhar relatórios gerenciais tempestivos para a diretoria e Comitês, que apontem eventuais deficiências da estrutura de gerenciamento de capital e correções necessárias, pois;
- Definir claramente a governança e responsabilidades do processo de gerenciamento de capital e divulgar decisões e Documentos Corporativos relacionadas a esse processo para as áreas impactadas; e
- Identificar e atender novas obrigações e/ou alterações nas demandas regulatórias de gerenciamento de capital.

3.2 Atribuições e Responsabilidades

- Diretoria
 - Definir e zelar pelo aprimoramento da estrutura de gerenciamento de capital;
 - Aprovar anualmente o planejamento estratégico;
 - Aprovar o plano de capital e plano de contingência de capital, quando houver;
 - Estabelecer o perfil de risco a ser referência para o cálculo de capital;
 - Solicitar aporte de capital aos acionistas para suprir as exigibilidades da legislação vigente, quando aplicável;
 - Aprovar e revisar a Política de gerenciamento de capital anualmente;
 - Assegurar a devida publicidade da descrição da estrutura de gerenciamento de capital em relatório de acesso público divulgado com periodicidade mínima anual; e
 - Fazer constar o resumo da estrutura de gerenciamento de capital nas publicações das demonstrações contábeis semestrais.
- Comitê de Ambiente de Controles
 - Propor, no mínimo anualmente, recomendações à diretoria sobre as políticas, as estratégias e os limites de gerenciamento de capital, o programa de testes de estresse, o plano de capital e o plano de contingência de capital, quando aplicáveis;

- Avaliar os níveis de apetite por riscos fixados e as estratégias para o seu gerenciamento, considerando os riscos individualmente e de forma integrada; e
 - Supervisionar a observância dos termos da declaração de apetite de risco.
- Área de Gestão de Riscos
 - Estabelecer procedimentos e parâmetros para gerenciar o capital, agindo de forma proativa no sentido de antecipar a necessidade de capital;
 - Monitorar continuamente eventos e fatores internos e externos que possam impactar significativamente o capital da Corretora;
 - Elaborar e manter a Política de Gerenciamento de Capital, o Plano de Capital e o Plano de Contingência para Capital, quando houver;
 - Analisar os produtos e/ou serviços em criação, verificando o impacto nos riscos de crédito, mercado, liquidez e operacional, tanto do ponto de vista dos limites internos definidos quanto da alocação de capital;
 - Elaborar testes de estresse com o objetivo de mensurar o possível impacto financeiro a que está sujeita a atividade comercial e a consequente adequação do seu capital regulamentar às condições mínimas do cenário de mercado; e
 - Consolidar informações em relatórios gerenciais sobre a adequação do capital para o Comitê de Ambiente de Controles.
 - Área do Financeiro Administrativo
 - Garantir a publicação resumida da estrutura do gerenciamento de capital adotada, em conjunto com as demonstrações contábeis, indicando o seu endereço de acesso público;
 - Coordenar a elaboração dos orçamentos gerenciais da Corretora garantindo o alinhamento ao planejamento estratégico e ao plano de capital; e
 - Acompanhar a execução orçamentária e realizar projeções necessárias ao atendimento das premissas do planejamento estratégico.
 - Auditoria Interna
 - Avaliar periodicamente o processo de gestão de capital, em conformidade com as diretrizes da Política de Gestão de Capital;
 - Verificar se o risco de capital está sendo gerenciado de forma eficaz e em conformidade com os Documentos Corporativos e normas dos órgãos reguladores e autorreguladores;

- Propor melhorias sobre o processo de gerenciamento de capital, quando julgar pertinente; e
- Emitir relatórios que retratem a situação do gerenciamento de capital encaminhando-os à apreciação da Diretoria.

4. Considerações Finais

O presente Relatório foi elaborado para prestar contas a respeito da governança adotada pela Ideal em sua gestão e controle de riscos, bem como do seu gerenciamento de capital, de sorte que o planejamento e a execução do negócio pela Corretora se deem de maneira sustentada e aderente ao disposto pelos reguladores e às melhores práticas.

Conforme indicado ao longo deste documento, reconheceu-se a natureza e complexidade das atividades da Ideal na elaboração da governança em questão: sendo uma corretora de valores mobiliários que não opera em carteira própria, os riscos a que a Ideal está exposta concentram-se, sobretudo, nas responsabilidades que assume diante da Câmara B3 (ambiente em que se liquidam as operações dos clientes da Ideal) e aos processos operacionais da Corretora que, em caso de falhas de execução, podem gerar resultados adversos ou, no mínimo, não esperados.

Nesse contexto, a gestão de riscos e de capital da Ideal enfatiza, em especial, justamente mecanismos que mitigam os riscos de falhas em liquidação transacional e erros de processos.

É importante reiterar, adicionalmente, que a expectativa pelos reguladores de que a gestão de riscos se dê de forma integrada está materializada, mais explicitamente, pelo fato de que todos os colaboradores da Ideal se engajam como agentes ativos de mitigação de riscos. Identificar, comunicar, mitigar e controlar riscos são de responsabilidade de cada área sobre seus respectivos processos e não apenas de uma função isolada.

As informações apresentadas aqui servem de insumo para esse entendimento pelo público interessado e, caso se façam necessários esclarecimentos mais específicos, a diretoria da Ideal está à disposição.